

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Barra Bonita - SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUIÇÃO DO SOCIAL
Rua 14 de Dezembro
BARRA BONITA

Aos 24 dias do mês de julho de 2019, na Rua Augusto da Silva, n. 352, Jardim Nova Barra, Barra Bonita – SP, CEP 17.340-000, reuniram-se em Assembléia Geral, às 19:30 em 1º convocação e as 20:00 em 2ª convocação as seguintes pessoas: Sonia Maria De Marchi; Lilian Clarice Sbeghen Matheus; Ana Paula Aparecida dos Santos; Maicon Ribeiro Furtado; Maria Cleonice Clemente; Patrícia de Oliveira Barreto; Elizabeth de Souza Cavalcanti; Terezinha de Jesus Massucatto; Rosangela Aparecida Marcon Lopes; Maira Cristina Javaroni Perri; Flávio Henrique Perri, como fundadores, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral a Sra. Sonia Maria De Marchi e para secretariar a Sra. Ana Paula Aparecida dos Santos. A presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: a) Constituição da ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE; b) eleição e posse da primeira diretoria; c) leitura, análise, discussão, apreciação e aprovação do Estatuto Social. A presidente então falou da necessidade de fundar uma associação cujos objetivos é a castração de animais e a assistência veterinária no geral, bem como a doação consciente e responsável de animais necessitados e sem guardiões, ou seja, a associação tem o objetivo maior e voluntário da prestação de serviço em favor dos animais necessitados, evitando a crueldade, descuido e maus tratos. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente:** Sonia Maria De Marchi, brasileira, solteira, professora, RG/SSP/SP n. 17.186.478 e CPF/MF n. 078.996.488-07, residente na Rua Germano Guither, n. 355, Vila Habitacional, Barra Bonita – SP; **Vice-Presidente:** Lilian Clarice Sbeghen Matheus, brasileira, divorciada, cartorária, RG/SSP/SP 8.854.672 e CPF/MF n. 015.236.798-59, residente na Rua Paschoal Salve, n. 595, Jardim Santa Elisa, Barra Bonita – SP; **1º Secretária:** Ana Paula Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, técnica de suporte, RG/SSP/SP 41.478.059-0 e CPF/MF n. 441.402.448-01, residente na Rua Joao Ferreira, n. 113, Jardim Nova Estância, Barra Bonita – SP; **2º Secretário:** Maicon Ribeiro Furtado, brasileiro, casado, comerciante, RG/SSP/SP 20.303.126-X e CPF/MF n. 268.154.178-67, residente na Rua Joao Gerin, n. 197, Vila Operária, Barra Bonita – SP; **Tesoureira:** Maria Cleonice Clemente, brasileira, divorciada, professora, RG/SSP/SP 18.216.805-0 e CPF/MF n. 161.932.978-63, residente na Rua Victório Cinquette, n. 448, Vila Boca Rica, Barra Bonita – SP. Foi colocado também, a necessidade de se criar um Conselho Fiscal, cuja finalidade seria de fiscalizar as contas da Associação. Foram indicados como membros do **Conselho Fiscal:** Patrícia de Oliveira Barreto, brasileira, solteira, secretária-recepcionista, RG/SSP/SP 46.352.985-6 e CPF/MF n. 398.278.198-10, residente na Rua Jayme Antonio Sbeghen, n. 48, Sonho Nosso I, Barra Bonita – SP; Elizabeth de Souza Cavalcanti, brasileira, divorciada, profissão, RG/SSP/SP 15.805.170 e CPF/MF n. 289.420.018-82, residente na Rua Augusto da Silva, n. 352, Jardim Nova Barra, Barra Bonita – SP; Terezinha de Jesus Massucatto, brasileira, divorciada, cartorária, profissão, RG/SSP/SP 20.561.277-5 e CPF/MF n. 130.788.688-42, residente na Rua Prudente de Moraes, n. 862, Centro, Barra Bonita – SP. Foram indicados como

Elizabeth
M.
[Handwritten initials]

Rosângela
Terezinha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis e
Tribunal de Registro de Barra Bonita-SP
MAYLA CLARICE SBEGHEN MATHIENS
SUBSTITUTA DO CHEFE DE
RUA 13 de dezembro, 195
BARRA BONITA - SP

Suplentes do Conselho Fiscal: Rosângela Aparecida Marcondes Lopes, brasileira, casada, professora, RG/SSP/SP 24.668.419-7 e CPF/MF n. 248.948.568-75, residente na Rua Santo Petri, n. 540, Residencial Barravile, Barra Bonita – SP; Maira Cristina Javaroni Perri, brasileira, casada, comerciante, RG/SSP/SP 33.593.141 e CPF/MF n. 292.831.578-00, residente na Rua Ferrúcio Bolla, n. 436, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita – SP; Flávio Henrique Perri, brasileiro, casado, comerciante, RG/SSP/SP 22.199.748 e CPF/MF n. 145.644.318-62, residente na Rua Ferrúcio Bolla, n. 436, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita – SP. Após a indicação dos membros, foi então apresentado o ESTATUTO SOCIAL para que todos tomassem conhecimento: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE. **Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – Organização Não Governamental, com sede na Cidade Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Augusta da Silva, nº 352, Jardim Nova Barra, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Barra Bonita – SP e cidades em torno as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Associação, no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita, conforme Assembléia Geral realizada em 14 de julho de 2019. **Parágrafo Único** - A ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes. **Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE, tem objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber: a) Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais. b) Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal. c) Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais. d) Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais. e) Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados. f) Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração. **Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência. **Parágrafo Segundo:** A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signature: Rosângela Lopes

Handwritten signature: Maira Cristina Javaroni Perri

Handwritten signature: Flávio Henrique Perri

Handwritten signature: Rosângela Lopes

Handwritten text at the top left, possibly a date or reference number, including the number '232'.

EM BALICO

Handwritten signature or mark at the bottom center.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

F-902

Oficial de Registro de Imóveis e
Arquivos-Comarca de Barra Bonita-SP
ANCLARICE SBEGHEN MATHEUS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DO DECEAL
BARRA BONITA-SP

à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina. **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados. **Artigo 4º** - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da ASSOCIAÇÃO SOS FOCINHO CARENTE, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembléia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Artigo 5º** - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral. **Artigo 6º** - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias. **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES. Artigo 7º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: a) Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação. b) Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade. c) Colaboradores: serão considerados colaboradores os Associados que contribuirão regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembléia Geral. d) Honorários: Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto. **Parágrafo Segundo:** A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador. **Parágrafo Terceiro:** A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais. **Parágrafo Quarto:** Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação. **Artigo 8º** - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Tomar parte nas Assembléias Gerais; c) Excluir-se da Associação. **Parágrafo Primeiro:** O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto. **Parágrafo segundo:** Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. **Parágrafo terceiro:** Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos

Elizabeth
Gon

Ambrósio
Luzinha
[Handwritten signatures]

2-28
1954

EMERSON

F-902

Oficial de Registro de Imóveis e
Exercos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
RUA 24 de Dezembro, 295
BARRA BONITA-SP

últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social. Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação. **Artigo 9º** – São deveres do associado: a) Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral; b) Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação. c) Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria. d) Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação; e) Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembléia Geral. f) Comparecer nas Assembléias Gerais. **Artigo 10** – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação; c) Exclusão do quadro societário. Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização. Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título. **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. Artigo 11** – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. **Artigo 12** – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. **Artigo 13** – Compete à Assembléia Geral: a) Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto; b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Excluir associados; d) Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto; e) Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação; f) Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação. g) Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto; h) Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação; i) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação; j) Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro; k) Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes. **Artigo 14** – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Parágrafo

Elizabeth
Gonçalves

Antonio Lopes
Luzinda

Paulo

Paulo

Handwritten text at the top left, including a date and possibly a name or title, which is mostly illegible due to fading.

1985

EM BANCO

F-902

Ofício de Registro de Imóveis e
Escrituras da Barra Bonita-SP
Cadastrado em nome de SBEGHEN MATHEUS
RUA 14 de Novembro, 240
Barra Bonita-SP

Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente por convocação da Diretoria: a) No primeiro semestre de cada ano para: Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação; Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação. Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior; Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior; b) No segundo semestre de cada ano para: Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior; Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano; Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação. c) A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal. **Artigo 15** – A Convocação dos associados para Assembléia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência. Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes. Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias: a) Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto; b) Exclusão de associado; c) Extinção da Associação. **Artigo 16** – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro. Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto; c) Administrar a Associação; d) Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução; e) Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária; f) Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada; g) Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual; h) Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário. i) Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários. Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro. Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades. Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza. Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação

Elizabete
m
Q

Adm Lopes
Lerezinha

mf Lopes

Paulo Am
Santos

0888

EM BRANCO

F-902

Ofício de Registro de Imóveis e
Arquivo: Comarca de Barra Bonita-SP
Município: CLAYTON SREGHEN MATHEUS
RUA SUCUPIRA Nº 1000
Barra Bonita, 13 de dezembro de 2015

de suas atividades e consecução dos fins planejados. **Parágrafo Sexto** – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios. **Artigo 17** – Compete ao Presidente da Entidade: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação; b) Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto; c) Convocar e presidir Assembléias Gerais; d) Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las; e) Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza. **Artigo 18** – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação. b) Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento; c) Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término; d) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação. **Artigo 19** – Compete ao Primeiro Secretário: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria. c) Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembléias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento. d) Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria; e) Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa. f) Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente. g) Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria. **Artigo 20** – Compete ao Segundo Secretário: a) Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância. **Artigo 21** – Compete ao Tesoureiro: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente; c) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado; d) Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria; e) Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária. f) Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir; g) Supervisionar os serviços de contabilidade; **Artigo 22** – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. **Artigo 23** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes. **Parágrafo Primeiro** – Compete ao Conselho Fiscal: a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação; b) Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições; c) Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

Carla Elizabeth

Adm Lopes
Lerzinha

mfj

Paulo

RECEBIMOS DO SENHOR
[Faint text]

EM BRANCO

d) Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros; e) Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse. f) Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário. Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro. Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados. Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades. Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza. Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto. **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO. Artigo 24** – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de: a) Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas; b) Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; c) Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber. **Artigo 25** – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades. Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 26** – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Artigo 27** – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; **Artigo 28** – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. **Artigo 29** – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. Após leitura, a presidente tomou a palavra e concedeu a oportunidade a todos os que quisessem participar do debate e em seguida, a constituição da associação, as pessoas indicadas para ocuparem os cargos da Diretoria, bem como o estatuto social,

Registro de Imóveis e
Anexo Conselho de Barra Bonita-SP
LIVRO C/CLASSE DE REGISTRO
SUSC. Nº 1.000.000.000
C/CLASSE DE REGISTRO Nº 295

Elizabeth
m
a

Romulo
Serginho

mf
Luis
Paulo
João

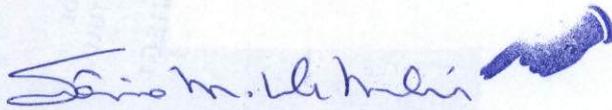
1855

EM BRANCO

F-902

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
504 - INSTITUTA DO OFICIAL
SALA 14 - Dezembro 1995
BARRA BONITA - SP

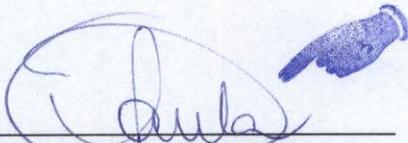
foram submetidos a matéria de votação, sendo aprovados por todos os fundadores, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 3 anos, iniciando-se em 24 de julho de 2019, com término previsto para 23 de julho de 2021. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião e encaminhada a presente ata para registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Barra Bonita, tendo eu, Ana Paula Aparecida dos Santos, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pela diretoria. Barra Bonita, 24 de julho de 2019.



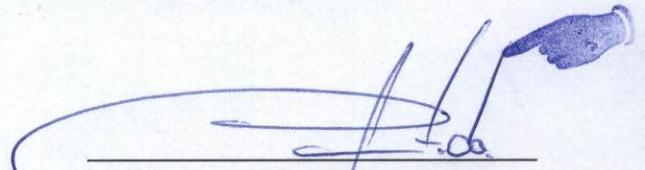
Sonia Maria De Marchi
Presidente



Lilian Clarice Sbeghen Matheus
Vice Presidente



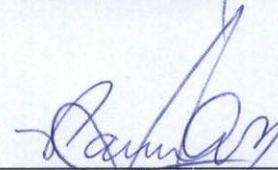
Ana Paula Aparecida dos Santos
1ª Secretária



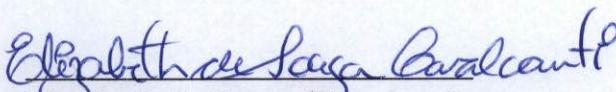
Maicon Ribeiro Furtado
2º Secretário



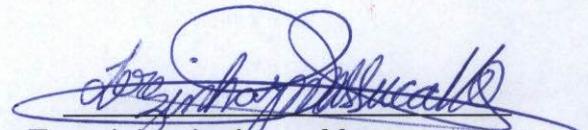
Maria Cleonice Clemente
Tesoureira



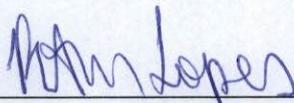
Patrícia de Oliveira Barreto
Conselho Fiscal



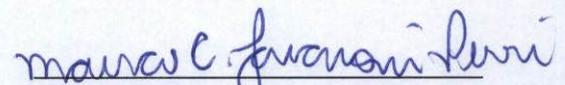
Elizabeth de Souza Cavalcanti
Conselho Fiscal



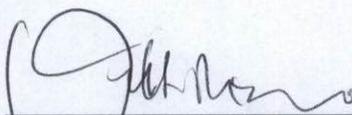
Terezinha de Jesus Massucatto
Conselho Fiscal



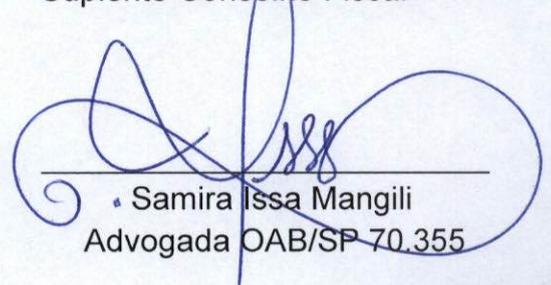
Rosângela Aparecida Marcon Lopes
Suplente Conselho Fiscal



Maira Cristina Javaroni Perri
Suplente Conselho Fiscal



Flávio Henrique Perri
Suplente Conselho Fiscal



Samira Issa Mangili
Advogada OAB/SP 70.355

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, CNPJ/ME 49.902.083/0001-01
Dr. João Benjamin - TABELIÃO Ivana dos Santos Sponchiado - SUBSTITUTA DO TABELIÃO
FONE/FAX: (14) 3641-0229 - RUA R DE JULHO, 158 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: cartoriobarrabonita@hotmail.com

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(1690) SONIA MARIA DE MARCHI (9934) LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS,
(49467) ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 13 de Agosto de 2019. Selo(s) AA23042, AA23043

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 6,28

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, CNPJ/ME 49.902.083/0001-01
Dr. João Benjamin - TABELIÃO Ivana dos Santos Sponchiado - SUBSTITUTA DO TABELIÃO
FONE/FAX: (14) 3641-0229 - RUA R DE JULHO, 158 - CEP 17.340-000 - BARRA BONITA / SP - E-MAIL: cartoriobarrabonita@hotmail.com

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(11965) MAICON RIBEIRO FURTADO

Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 13 de Agosto de 2019. Selo(s) AA23042, AA23043

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 6,28

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
125070
FIRMA 2
S 20097A A 0023042

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
125070
FIRMA 2
S 20097A A 0023043

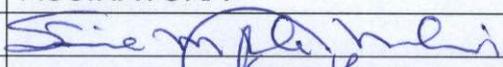
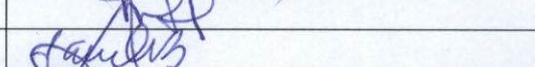
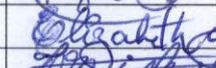
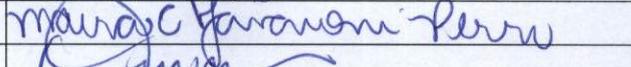
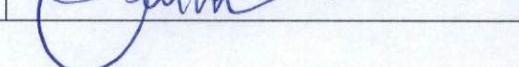
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS -
BARRA BONITA-SP
MARILZA CIBELE VIEGA

F-902

Lista de Presença da Assembleia datada de 24 de julho de 2019

Oficial de Registro de Imóveis e
Analista-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Setembro, 295
BARRA BONITA - SP

9/10

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Sonia Maria De Marchi	
Lilian Clarice Sbeghen Matheus	
Ana Paula Aparecida dos Santos	
Maicon Ribeiro Furtado	
Maria Cleonice Clemente	
Patrícia de Oliveira Barreto	
Elizabeth de Souza Cavalcanti	
Terezinha de Jesus Massucatto	
Rosângela Aparecida Marcon Lopes	
Maira Cristina Javaroni Perri	
Flávio Henrique Perri	

EM BRANCO

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 2888

F - 902

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARRA BONITA - SP

CNPJ: 49.902.109/0001-03

RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 295 Fone: (14) 3641-4666

WILSON PEREZ - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2888

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2888 em 14/08/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2888

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
------------	---------	--------	-----------	----------	----------	---------	----------	-------

MF/R2.888/ARQUIVAMENTO NO PROCESSO Nº 702/2019-F-902

0	R\$ 41,45	R\$ 11,78	R\$ 8,07	R\$ 2,18	R\$ 2,85	R\$ 1,99	R\$ 2,07	R\$ 70,39
---	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

SELO DIGITAL: 1204934PJAP010034717FO19I

PÁGINAS ACRESCEM

18	R\$ 92,16	R\$ 26,28	R\$ 18,00	R\$ 4,86	R\$ 6,30	R\$ 4,14	R\$ 4,50	R\$ 156,24
----	-----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	------------

SELO DIGITAL: 1204934PJAP010034717FO19I

MICROFILMAGEM

1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 9,70
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

SELO DIGITAL:

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

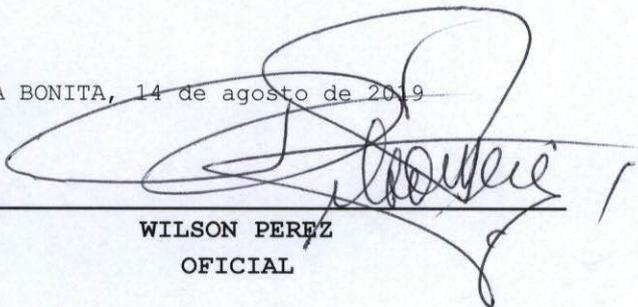
Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (8,91)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
R\$ 139,33	R\$ 39,69	R\$ 27,18	R\$ 7,34	R\$ 9,54	R\$ 6,40	R\$ 6,85	R\$ 236,33

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

BARRA BONITA, 14 de agosto de 2019



WILSON PEREZ
OFICIAL



1204934PJAP010034717FO19I

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

EM BLANCO

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
LABORATORIO DE QUÍMICA ANALÍTICA
CALLE 51, P.O. BOX 21827
CAROLINA, PUERTO RICO 00987